



PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 26 DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

"Dispõe sobre a inserção do Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista nas vagas de estacionamento preferenciais reservadas à portadores de deficiência".

A Câmara Municipal de Sarzedo Decreta:

Art. 1º Os estabelecimentos públicos e privados que disponibilizam vagas de estacionamento preferenciais, reservadas a portadores de deficiência, ficam obrigados a inserir nas suas placas indicativas o Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA.

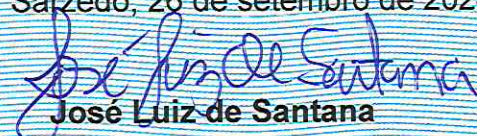
Parágrafo único. O Símbolo Mundial de Conscientização do Transtorno do Espectro Autista - TEA - consiste na "fita quebra cabeça", conforme modelo constante no anexo único desta Lei.

Art. 2º Aos estabelecimentos que já possuam vagas delimitadas e sinalizadas na ocasião da publicação desta Lei será concedido o prazo de 18 (dezoito) meses para adequação às suas disposições.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no que couber.

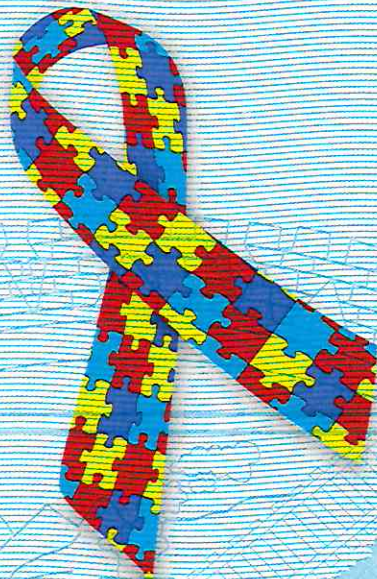
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.


Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara 2023-2024

Sarzedo, 26 de setembro de 2024.

José Luiz de Santana
Vice-Presidente da Câmara 2023-2024


Edmilson Miguel Júlio
Secretário da Câmara 2024

Anexo único




Daniela Cristina Teixeira Salles
Presidente da Câmara 2023-2024


José Luiz de Santana
Vice-Presidente da Câmara 2023-2024


Edmilson Miguel Júlio
Secretário da Câmara 2024